

**ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos vinte nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 16h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, do Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos** e do Diretor de Gestão de Pessoas – Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, realizou-se a milésima ducentésima septuagésima sexta (1.276ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e anunciou o cargo vago de Diretor de Operações e Abastecimento – Dirab, tendo em vista a exoneração do Sr. Igo dos Santos Nascimento, conforme Decreto de 22/11/2016, publicado no DOU em 23/11/2016. Após, deu início à reunião com a leitura dos votos: 1) **Voto Dipai nº 042/2016. Processo nº 21200.001839/2016-54. Contratação dos circuitos de comunicação de longa distância que darão suporte à implantação da nova rede WAN.** Em 08.12.2016 o prazo de implantação da nova rede de comunicação de longa distância, objeto do contrato nº 12/2016, proveniente do processo administrativo 21200.002936/2013-11, chegará ao seu final e restando 20 (vinte) dos 136 (cento e trinta e seis) circuitos a serem ativados. Em razão disso, a contratada solicitou dilação de prazo até o dia 08.02.2017. Sabendo que parte das ativações não está sob governança direta da contratada, visto que esta depende da infraestrutura local de outras empresas de telecomunicação para chegar fisicamente aos endereços de instalação e que a rede atual deverá permanecer em funcionamento, os 20 (vinte) circuitos de comunicação de longa distância restantes deverão ser viabilizados por meio de contratação emergencial da Claro S/A, atual fornecedora do serviço, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, dado que a citada empresa é única que se dispôs a prestar o serviço, de modo a continuar atendendo as necessidades da Conab durante o período que durar a referida transição, mesmo porque não há viabilidade técnica e econômica para qualquer outra empresa assumir o serviço por tão pouco tempo. Além disso, cumpre observar que, à medida da ativação dos circuitos da nova rede, os custos do contrato em tela serão reduzidos proporcionalmente, gradual e paulatinamente com a desativação dos circuitos correspondentes aos migrados. Para isso, registra-se que a Procuradoria Geral, por meio do Parecer Proge/Gelic nº 734/2016, após análise dos autos do processo sob referência, concluiu pela inexistência de óbice à contratação da empresa Claro S/A para a prestação dos citados serviços, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Assim sendo, consoante os autos do Processo e parecer da Douta Procuradoria Geral – Proge, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, referente à contratação emergencial da empresa Claro S/A, para a prestação dos serviços acima especificados. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Nos termos do item 2.1, alínea “f”, da Resolução Presi nº 13/2010, propôs-se ao Colegiado, a RATIFICAÇÃO da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a contratação emergencial da empresa Claro S/A visando a prestação dos serviços de rede de comunicação de longa distância. O Voto foi aprovado. 2) **Voto Dipai nº 043/2016. Processos nºs 21206.000064/2016-40 e 21206.000029/2016-21. Cancelamento de Votos Dipai nº 020/2016 e 021/2016.** Os



Votos Dipai de números 020/2016 e 021/2016, referentes aos processos acima citados, foram submetidos e aprovados em Reunião de Diretoria Colegiada - Redir. Todavia, face a equívocos processuais, os assuntos, com o mesmo teor, foram novamente submetidos à Redir por meio dos Votos Dipai números 027/2016 e 030/2016, os quais se encontram inseridos em seus respectivos processos, compondo suas instruções e lastreando devidamente os encaminhamentos pertinentes. Em razão desses equívocos e para evitar a persistência das referidas duplicidades, requer-se a anulação dos Votos Dipai nº 020/2016 e 021/2016. Fundamentação legal: Ato de Gestão. Propôs-se ao Colegiado aprovar a anulação dos Votos Dipai nº 020/2016 e 021/2016. O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Presidente

DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário